

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº046/283/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA EPP CNPJ 20.344.116/0001-55 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem -se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **FIOS DE SUTURA** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 046/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	838	ALGODAO 2-0 345/AP523 OU AA520/SPA44T	30 CAIXA	BIOLINE	R\$ 46,03	R\$ 1.380,90
08	841	APG 2-0 C/A APG2437/5610/20/PG127X	10 CAIXA	BIOLINE	R\$ 275,18	R\$ 2.751,80
18	2675	CATGUT CROMADO 0 C/A CCA234/CC25210/CC100X	13 CAIXA	BIOLINE	R\$ 122,64	R\$ 1.594,32
19	3257	CATGUT CROMADO 0 C/A CCA238/CC26210/C400MR35/CC102X	10 CAIXA	BIOLINE	R\$ 116,93	R\$ 1.169,30
24	2674	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA290/CC29201	40 CAIXA	BIOLINE	R\$ 150,96	R\$6.038,40
27	851	CATGUT CROMADO 2-0 C/A CCA223/CC15220/CC113X	10 CAIXA	BIOLINE	R\$ 119,52	R\$ 1.195,20
29	9851	CATGUT CROMADO N.2.0 C AG. REF. G123T	16 CAIXA	BIOLINE	R\$ 112,32	R\$1.797,12
31	6541	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A CS13120	30 CAIXA	BIOLINE	R\$ 111,89	R\$ 3.356,70
32	853	CATGUT SIMPLES 2-0 C/A CSA037/CS26120/G343T	55 CAIXA	BIOLINE	R\$ 109,87	R\$ 6.042,85



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

35	857	CATGUT SIMPLES 3-0 C/A CSA092/CS23130	15 CAIXA	BIOLINE	R\$ 106,18	R\$ 1.592,70
38	858	CATGUT SIMPLES 4-0 C/A CSA088/CS22140	15 CAIXA	BIOLINE	R\$ 113,90	R\$1.708,50
40	8983	FIO CIRURGICO SINTETICO NYLON PRETO 4CM	14 CAIXA	BIOLINE	R\$ 235,20	R\$3.292,80
43	8741	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO NYLON PRETO 5-0 CM X 20 MM	18 CAIXA	BIOLINE	R\$ 62,83	R\$ 1.130,94
44	8980	FIO CIRURGICO SINTETICO NYLON PRETO 6-0CM	18 CAIXA	BIOLINE	R\$ 71,90	R\$ 1.006,60
56	866	NYLON 3-0 C/A NPA333/NP44330/163T/NM106X	14 CAIXA	BIOLINE	R\$ 54,43	R\$ 6.531,60
58	867	NYLON 4-0 C/A NPA343/NP43340/14502T/NM109X	120 CAIXA	BIOLINE	R\$ 54,43	R\$ 6.531,60
60	869	NYLON 5-0 NPA342/NP43350/NM113X	20 CAIXA	BIOLINE	R\$ 62,83	R\$ 1.256,60
62	1227	NYLON 6-0 C/A NPA370/NP52360/NM115X	30 CAIXA	BIOLINE	R\$ 71,52	R\$ 2.145,60
76	877	SEDA 8-0 C/A SPA8045/SVA8064/SP6080/7819G	25 CAIXA	BIOLINE	R\$ 687,79	R\$ 17.194,75
						R\$ 67.718,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme

autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

3.2 Tendo em vista o caráter de urgência e excepcionalidade, os itens listados abaixo serão aceitos, mas com a ressalva de que ainda serão testados, podendo ou não serem aprovados. Seguem os itens: 08,18, 24, 27, 29, 32, 38,40, 43, 44, 47, 56, 58, 62, 76.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **FIOS DE SUTURA**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 17 de Novembro de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA EPP

CNPJ 20.344.116/0001-55

CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO

RG: 5725685 CPF 027.491.701-76



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Thais Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07